



R E V I S Ã O

PLANO DIRETOR

F R A N C I S C O B E L T R Ã O - P R - 2 0 1 7

21. PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

21.1. DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

No aspecto institucional a Prefeitura deverá instituir um órgão colegiado, multidisciplinar, para o acompanhamento do Plano Diretor. (Conselho Municipal) Pois o referido plano perpassa por todas as ações desenvolvidas pela administração pública, englobando tanto as áreas fim como as áreas meio, como por exemplo a de instrumentação para a cobrança dos tributos. É fundamental o comprometimento de todo o corpo funcional para que as metas e os objetivos fixados sejam atingidos.

Como já apontado no diagnóstico, é imprescindível a reformulação do Código Tributário, para que as intenções do poder público sejam claras e transparentes, não restando dúvidas para o cidadão/contribuinte quanto ao cabimento dos tributos. Sugere-se, inclusive, que seja elaborada uma cartilha explicativa, explicitando os fatos geradores dos tributos, de forma compreensível para todos.

Quanto à política urbana, de acordo com a Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade -, a aplicação de qualquer instrumento urbanístico fica condicionada à existência prévia do plano diretor e de lei municipal específica.

Neste sentido, o plano diretor que ora se revisa deverá:

- I. Delimitar as áreas onde poderá ser exigida utilização compulsória de imóvel urbano, sancionada pela utilização extra fiscal do IPTU e pela desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública (art.42,I).
- II. Fixar os índices de aproveitamento mínimo dos imóveis, através dos quais se poderá distinguir o imóvel utilizado do subutilizado (art.5,§ 1º,I).
- III. Fixar coeficientes de aproveitamento básico, para toda a zona urbana, podendo delimitar áreas com coeficiente de aproveitamento máximo e usos do solo distintos a serem obtidos mediante contrapartida dos proprietários (art 28).

O plano diretor servirá de base para a edição de leis municipais de delimitação das áreas em que incidirá o direito de preempção (art.25, § 1º) e em que poderão ocorrer operações consorciadas (art.32) e de regulamentação da transferência do direito de construir (art. 35).

Deve abranger todo o território municipal e conter diretrizes e prioridades a serem incorporadas nos instrumentos de gestão financeira, deve ser revisto a cada dez anos (art. 40, § 3º) e ainda conter um sistema de acompanhamento e controle art. 42, III).

No que se refere ao sistema de monitoramento e controle do Plano Diretor, este tem por objetivo organizar e sistematizar as informações municipais para o monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor. São diretrizes do sistema de monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor de Francisco Beltrão.

- I. Promover a divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e as demandas da população no planejamento da cidade;

- II. Dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;
- III. Desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o governo, para a gestão municipal efetiva e democrática;
- IV. Formalizar um grupo gestor da informação municipal, de caráter paritário;
- V. Estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial com conselhos setoriais e entidades de classe, visando a produção e validação de informações.

Compete ao poder público municipal coordenar, implantar e manter atualizado um Sistema de Informações físicas, territoriais, sociais e econômicas, integrado por subsistemas constituídos por informadores e usuários de órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e entidades de classe, tendo por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento e transformações da cidade, para subsidiar as necessárias alterações e complementações deste Plano Diretor, sendo que, os agentes públicos e privados, incluindo os Cartórios de Registro de Imóveis, deverão fornecer ao Município os dados e informações necessários ao sistema. E, o Sistema de Informações deverá publicar, periodicamente, as informações analisadas, bem como colocá-las permanentemente à disposição dos órgãos informadores e usuários.

Entende-se por sistema de gestão e controle o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado, e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

O sistema de gestão e controle, conduzido pelo Poder Público Municipal, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

21.2. CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO

O Município deverá criar seu **Conselho Municipal do Plano**, formado por pessoas que representem os três segmentos gerais da sociedade: Governo, Empreendedores e Movimentos Sociais e Populares. O **Conselho Municipal do Plano** será vinculado ao Prefeito através da Assessoria de Planejamento.

O **Conselho Municipal do Plano** deverá ter caráter consultivo e deliberativo, e com responsabilidades-funções bem definidas. Terá como funções: cuidar das resoluções do Congresso da Cidade; dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades; articular as discussões para a implementação do Plano Diretor; elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias após empossado; promover o Congresso da Cidade de Francisco Beltrão; acompanhar a execução de todos os PPA - Plano Plurianual – a partir da aprovação do Plano Diretor, opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber; deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor; acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais; deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal; aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas; acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos; deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal.

Como sugestão, propõe-se que o Conselho seja paritário, composto por membros dos diversos segmentos da sociedade, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, das áreas relacionadas à Política Urbana (Assessoria de Planejamento, Finanças, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Indústria, Comércio e Turismo), indicados pelo Prefeito Municipal.
- II. Representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:
- III. Representantes dos empresários, sendo, pelo menos, 1 do setor imobiliário e da construção civil e um dos demais setores econômicos;
- IV. Representantes dos movimentos sociais, sendo necessariamente 1 dos movimentos de habitação e 1 de sindicato de trabalhadores;
- V. Representantes de organizações não-governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa;

21.3. SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL

O **Sistema de Informações Municipal** tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

O **Sistema de Informações Municipal** deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município e, ao mesmo tempo, promover a democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

O primeiro passo para a implantação do **Sistema de Informações Municipal** é a elaboração de um cadastro técnico multifinalitário, com uma base cartográfica (mapa) informatizada, utilizando serviços de aerofotogrametria. Note-se que é fundamental implantar o geoprocessamento sobre uma base cartográfica atualizada. Implantá-lo sobre uma base de má qualidade gerará a tomada de decisões incorretas ou inadequadas.

A partir de uma base cartográfica digitalizada, é feito o tratamento das informações, completando-a com dados referentes aos lotes, glebas, edificações e propriedades rurais (proprietário, utilização, dados cadastrais), estradas e logradouros (utilização, tipo de pavimento, sinalização, linhas de ônibus, volume de tráfego) e redes de infra-estrutura (dimensões e capacidade das redes, equipamentos de apoio). Este tipo de levantamento exige um trabalho de obtenção de informações atualizadas (por isso o recurso à aerofotogrametria é importante), inclusive contando com levantamentos complementares *in loco* (que podem ser feito, por exemplo, pela equipe de fiscais da prefeitura ou contratado especialmente). O resultado destas etapas é uma base cartográfica digital que chega no nível de lote.

Produtos esperados:

- I. **Base cartográfica:** mapa da área urbana e rural do Município;
- II. **Dados de caráter tributário:** planta genérica de valores, cadastro de contribuintes mobiliários e imobiliários, situação tributária dos contribuintes;
- III. **Dados sobre serviços públicos e equipamentos públicos:** demanda por serviços públicos existentes, atendimento a solicitações de cidadãos, redes de infra-estrutura, mobiliário urbano (postes, sinalização, telefones públicos, lixeiras públicas, equipamentos de praças), endereços de usuários dos serviços públicos, carregamento do sistema de transportes e das vias públicas, itinerários de linhas de transporte coletivo, itinerários de linhas de transporte escolar, rotas de coleta de lixo, arborização urbana; e
- IV. **Dados sócio-econômicos e demográficos:** dados sobre condições de vida dos cidadãos, dados epidemiológicos, ocorrência de acidentes, ocorrência de crimes.

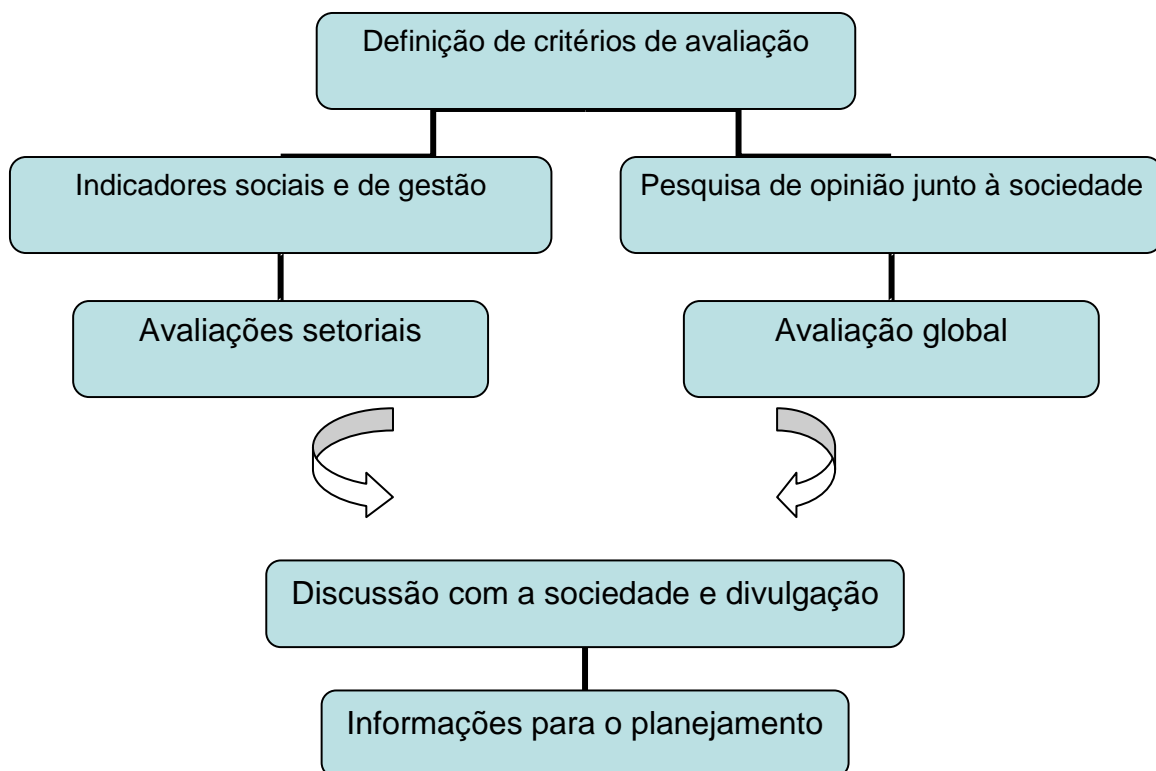
Não se pode tratar da informatização da prefeitura apenas do ponto de vista da aquisição de equipamentos e programas. A complexidade de tópicos envolvidos exige um rigoroso trabalho de planejamento de sua estratégia de informática e sua elaboração deve levar em conta a necessidade de racionalização das atividades e capacitação de pessoal.

21.4. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PDM-FB

Conjuntamente com a implementação do Sistema de Gestão, serão avaliados os impactos das proposições formuladas e monitorar resultados obtidos. A avaliação deve ser um procedimento regular.

A transparência da administração é um ponto fundamental para a democratização da sociedade e construção da cidadania. A avaliação dos impactos e resultados dos atos administrativos permite uma ampliação da transparência da administração. As informações utilizadas para a avaliação além de se integrar ao SIMI, deverão estar disponíveis à população, permitindo que a sociedade se aproprie delas.

ORGANOGRAMA 21.4.1. FLUXOGRAMA BÁSICO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO



O Sistema de Monitoramento proposto inclui a construção de indicadores que permitam a avaliação anual do desempenho do processo de planejamento e gestão municipal, cujas metas estão definidas a partir das diretrizes do plano.

<u>DIRETRIZ</u>	
Garantir as condições de salubridade ao homem e reduzir os impactos ambientais das atividades humanas	
<u>INDICADORES</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
100% dos domicílios atendidos com rede de abastecimento de água.	% de domicílios atendidos por abastecimento de água em relação ao número total de domicílios
100% dos domicílios atendidos com rede de coleta de esgotos.	% de domicílios atendidos por rede de coleta de esgotos em relação ao número total de domicílios.
100% dos domicílios atendidos pela coleta e tratamento de lixo.	% de domicílios atendidos por coleta de lixo em relação ao número total de domicílios

<u>DIRETRIZ</u>	
Implementar uma política habitacional mediante os instrumentos de gestão urbana disponibilizados pelo Estatuto da Cidade e introduzidos na legislação do uso e ocupação do solo	
<u>INDICADORES</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
100% das famílias de baixa renda habitando em casa própria	Nº de famílias atendidas em relação ao número total de famílias inscritas nos programas habitacionais de interesse social>
100% das ocupações irregulares regularizadas e urbanizadas.	% de ocupações irregulares regularizadas em relação ao número total de unidades.

<u>DIRETRIZ</u> Estabelecer condições para a mobilidade urbana, de forma a priorizar a mobilidade das pessoas sobre o dos veículos	
<u>INDICADORES</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
Elaboração e Implantação do programa de sinalização de vias.	Cumprimento do cronograma de execução das obras.
100% das vias pavimentadas.	% de vias urbanas pavimentadas em relação ao total de vias urbanas.

<u>DIRETRIZ</u> Incorporar à legislação atual a obrigatoriedade do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV	
<u>INDICADOR</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
Elaboração do EIV para os empreendimentos realizados no Município.	% de EIV elaborados em relação ao número total de empreendimentos realizados no Município.

<u>DIRETRIZ</u> Estabelecer normas urbanísticas de forma a consolidar as estratégias de ocupação do solo urbano	
<u>INDICADOR</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
100% das construções com Alvará expedido pela Prefeitura Municipal.	% de alvarás expedidos em relação ao número total de construções realizadas no Município.

<u>DIRETRIZ</u> Estruturar a equipe municipal para a implantação e o gerenciamento do PDM-FB.	
---	--

Para a implementação do PDM-FB é necessário que haja a mobilização da equipe municipal no sentido de introduzir os novos instrumentos de gestão urbana na sua prática diária. Para isso é necessário que membros da equipe técnica municipal recebam essa incumbência e assumam a tarefa de estabelecer cronogramas de implantação do plano e indicadores de avaliação de resultados. Para o melhor desempenho, é importante que o Conselho Municipal do Plano esteja estruturado e que a equipe municipal de planejamento seja sua secretaria executiva, organizando as pautas das reuniões e recebendo as tarefas definidas pelo conselho.

<u>INDICADOR</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
100% dos funcionários da Assessoria de Planejamento e da Secretaria de Urbanismo proposto participando de curso de capacitação para a gestão urbana.	% de funcionários treinados em relação ao número total de funcionários.

<u>DIRETRIZ</u>	
Implantar o Sistema de Informações Municipal.	
<u>INDICADORES</u>	
Meta	Parâmetro de Avaliação
100% dos domicílios cadastrados no Cadastro Técnico Municipal.	% de domicílios cadastrados em relação ao número total de domicílios
Cartografia georeferenciada de todo o município.	% da área do Município com cartografia georeferenciada em relação à área total do Município.
100% dos equipamentos públicos cadastrados no SIM	% de equipamentos cadastrados em relação ao número total.